



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1.642 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

“PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO DECRETO 1.632/2020, DE 31/03/2020, QUE ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IJACI, EM VIRTUDE DA PANDEMIA RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO

- a necessidade de continuar as medidas de prevenção e combate à proliferação do COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 20 de maio de 2020 o prazo estabelecido no § 5º, do artigo 1º do Decreto 1.632/2020.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes no Decreto 1.632/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 30 de abril de 2020.


FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal